

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO DESCONTOS PARA VOCÊ SE QUALIFICAR NO SENAI

Esta Promoção é realizada pelo SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, doravante denominada SENAI. Antes de participar da Promoção, o usuário deve ler o presente Regulamento e, decidindo pela sua participação na Promoção, concordará e aceitará todas as regras e condições estabelecidas nas cláusulas deste Regulamento.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

1.1. A “Promoção descontos para você se qualificar no SENAI”, doravante denominada como Promoção, é composta pela aplicação de desconto promocional para matrícula em cursos do SENAI, conforme as condições descritas no Item 3 deste Regulamento.

#### 2. PERÍODO DE ADESÃO

A presente Promoção é válida de 01/02/2017 até 31/01/2019, ou enquanto houver vagas nas turmas ofertadas no período. O SENAI reserva-se no direito de alterar o período de adesão e/ou concessão do benefício a seu exclusivo critério comprometendo-se a, neste caso, realizar a divulgação de tal(is) fato(s), bem como de alterar a programação de seus cursos, situação que garantirá o desconto para aqueles que já aderiram a Promoção.

#### 3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROMOÇÃO

3.1. São elegíveis todas as Pessoas Físicas matriculadas na condição de Aluno no SENAI, não sendo admitidas para a promoção matrículas cujo o responsável financeiro seja Pessoa Jurídica.

3.2. A Promoção tem abrangência em todas as unidades do SENAI localizadas no Estado do Ceará.

3.3. Limita-se aos cursos do SENAI pertencentes as modalidades de Iniciação, Aperfeiçoamento e Qualificação, de acordo com a programação trimestral disponibilizada no site do SENAI, sendo possível a alteração da referida programação a critério do SENAI.

3.4. O cliente que realizar matrícula em cursos do SENAI receberá desconto nas condições a seguir:

3.4.1. Desconto Institucional:

a) O SENAI concede benefício para funcionários de empresas nas condições a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Desconto</b>
Indústria Contribuinte do Sistema Indústria	5%
Indústria optante pelo Simples Nacional e associada a Sindicato filiado a FIEC	10%
Sindicatos filiados à FIEC	10%
Entidades do Sistema FIEC (SESI, SENAI, IEL e Condomínio Casa da Indústria)	30%
Indústria Contribuinte do Sistema Indústria e associada a Sindicato filiado a FIEC	20%

b) Considera-se indústria, para efeito deste desconto, a empresa que registrar o FPAS 507 ou 833 em sua GFIP e GPS, com dados registrados no Sistema FIEC. O desconto será aplicado exclusivamente para estabelecimentos localizados no Estado do Ceará.

c) Para comprovar a situação de indústria, a empresa a qual o trabalhador está vinculado (Carteira de Trabalho) deverá enviar para uma das unidades do SENAI o registro das últimas 3 (três) competências da GEFIP e GPS para atualização das informações referentes a contribuição. O prazo para execução da atualização do cadastro é de 3 (três) dias úteis.

#### **3.4.2. Desconto Ex-Aluno:**

a) Desconto de 10% para todas as matrículas realizadas nos cursos das modalidades de Iniciação, Aperfeiçoamento e Qualificação, durante a vigência da promoção.

b) Serão consideradas para compor o histórico do aluno, ou seja, para que ele seja enquadrado na categoria ex-aluno, as matrículas realizadas a partir de 01/01/2013, exceto as matrículas canceladas em qualquer das modalidades, com as situações evadido e/ou trancado em cursos técnicos e matrículas efetuadas em cursos gratuitos na modalidade de Educação à Distância.

c) Desconto cumulativo com a política de desconto institucional elencada no item 3.4.1. e não cumulativo com o desconto avançado previsto no item 3.4.3.

#### **3.4.3. Desconto Avançado:**

a) Desconto de 20% para matrículas realizadas em dois ou mais cursos das modalidades de Iniciação, Aperfeiçoamento e Qualificação, adquiridos de forma simultânea ou de acordo com o item b.

b) Válido para matrículas realizadas no período de vigência da Promoção, onde a matrícula para o novo curso deve ser realizada até 30 dias após o término do curso anterior.

c) Serão consideradas para compor o histórico do aluno as matrículas realizadas a partir de 01/02/2017, ou seja, para que ele seja enquadrado no desconto avançado, exceto as matrículas canceladas em qualquer das modalidades, com as situações evadido e/ou trancado

em cursos técnicos e matrículas efetuadas em cursos gratuitos na modalidade de Educação à Distância.

d) O presente desconto é cumulativo com o Desconto Institucional especificado no item 3.4.1 até o limite total de 30%. Não cumulativo com o Desconto Ex-aluno descrito no item 3.4.2 e com outros tipos de descontos que não estejam registrados neste regulamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS E REGRAS COMPLEMENTARES DA PROMOÇÃO**

4.1. As turmas do SENAI têm vagas limitadas, sendo aceito novas matrículas até o preenchimento de sua totalidade.

4.2. A presente Promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pelo SENAI, ficando a critério exclusivo desta definir se os benefícios e vantagens de outras promoções serão ou não cumulativas com o benefício desta Promoção atendidas as demais regras deste Regulamento.

4.3. As condições de vendas e pagamentos das matrículas serão as mesmas vigentes atualmente no SENAI, inclusive no que tange a análise de crédito e assinatura de contrato.

4.4. A existência de inadimplência com o SENAI exclui o direito do cliente de participar da Promoção com o Desconto Ex-aluno e o Desconto Avançado elencados, respectivamente, nos itens 3.4.2 e 3.4.3.

4.5. Reserva de vagas não habilitam a aplicação do desconto até que haja a efetivação da matrícula.

4.6. Eventuais dúvidas, reclamações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos em qualquer Unidade participante ou por meio da Central de Relacionamento do Sistema FIEC, através dos telefones (85) 4009.6300 com horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 7h às 19h, e aos sábados de 8h às 14h, horário de Fortaleza, exceto em feriados nacionais e locais, ou ainda, através do e-mail [centralderelacionamento@sfiec.org.br](mailto:centralderelacionamento@sfiec.org.br).

4.7. Eventuais casos que não possam ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela direção do SENAI.

4.8. Este regulamento estará disponível em todas as Unidades participantes da Promoção e no site [www.senai-ce.org.br](http://www.senai-ce.org.br).

4.9. Esta promoção por não envolver concurso de sorte ou competição, não está sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.